# Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023

## I. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO DISCIPLINAR O PAGAMENTO DO RATEIO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO "PROGRAMA MAIS ASFALTO", NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.202/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022 E DELIBERAÇÃO E APROVADA EM ASSEMBLEIA DO CONDER.

#### II. EXECUTOR

Fornecedor: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.** Endereço: Rua Segundo Anibal Balbinot, nº 189, bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste/SC. CNPJ: 23.773.012/0001-54.

### III. RAZÃO DA ESCOLHA:

A razão da escolha recaiu sobre a Consórcio Público em comento, com o propósito de desenvolver ações e soluções para o desenvolvimento do Municípios consorciados, por meio de diversos Programas de livre adesão.

A adesão a seus serviços, gratuitos ou não, objetivam contribuir e aprimorar a gestão municipal nos mais diversos setores

O município de Belmonte é consorciado, nos termos da Lei 1650/2014, podendo contratar e aderir aos Programas aprovados em Assembleia.

O Município de Belmonte aderiu ao "Programa Mais Asfalto" nos termos da Lei Municipal 2.202/2022, queautoriza aderir ao programa.

#### IV. PREÇO:

A importância anual a ser paga será de R\$ 31.419,13 (trinta e um mil e quatrocentos e dezenove reais e treze centavos) para os serviços previstos, conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço	Preço
					Unit.	Total
					Máximo	
1	12	UN		TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS	2.225,52	26.706,24
				PÚBLICOS – PESSOAL		
2	12	UN		TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO	261,83	3.141,96
				PÚBLICOS - MANUTENÇÃO		
3	12	UN		TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS	130,91	1570,92
				PÚBLICOS - INVESTIMENTOS		
Total					31.419,12	



# Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

Em caso de adesão a Programas o Município fará Contrato de Programa especifico, uma vez que os Programas não encontram cobertura nos valores supra informados.

#### V. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando que o CONDER é órgão público, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato.

Os valores foram definidos em Assembleia, aprovados pelos Prefeitos representantes dos 29 (vinte e nove) Municípios consorciados.

### VI. <u>PERIODO DE VIGÊNCIA:</u>

O período de vigência do presente processo será de 02/01/2023 a 31/12/2023.

#### VII. FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o contrato é de natureza Inter administrativa, pois o CONDER integra a administração indireta do Município consorciado, resta dispensada a licitação pública. Em outras palavras, o contrato é celebrado entre órgãos da administração do mesmo ente federativo, o que implica na dispensa de licitação. O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 2°, § 1°, III da Lei n° 11.107/05 e no art. 24, XXVI, da Lei n° 8.666/93.

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

	Belmonte – SC, 11 de janeiro de 2023.
 Jair Antonio Giumbell	 i
Prefeito Municipal	

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN Assessor Jurídico OAB/SC nº. 36.087